

PARECER Nº 24/2020 – DUC

Objetivo: Avaliação do Parque Natural Municipal da Ronda (PNMR) com finalidade de renovação de registro no Cadastro do Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC).

Município: São Francisco de Paula.

Data da Vistoria: 06 de dezembro de 2019.

Equipe Técnica do DBIO: Biol. Daniel Vilasboas Slomp.

Participantes vistoria: Damiani Maria Boziki, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, e Cássio Adílio, estagiário de Gestão Ambiental.

Descrição e Análise:

Foi realizada reunião com representantes da gestão municipal, na qual se discutiu aspectos legais e de implantação do PNMR. Após se realizou vistoria na área da UC, percorrendo trilhas internas para alguns pontos turísticos do Parque como a cachoeira da Ronda e o Mirante da Solidão (fotos 1 e 2). Também foi percorrida a área federal cedida ao município para compor o PNMR.

1. **Ato Legal:** O Parque Municipal da Ronda foi criado pelo Decreto Municipal nº 1.671/1996, que foi revogado e substituído pelo Dec. Mun. nº 166/2006, sendo que a correta categorização como Parque Natural Municipal da Ronda e seu fortalecimento legal como Unidade de Conservação se deu através da Lei Municipal nº 2.425, de 27 de março de 2007. Ainda, após estudo fundiário a Lei Municipal nº 2.744/2011 validou os limites do PNMR em 1.448,2021 hectares, via memorial descritivo específico;

2. **Fundiário:** O Levantamento Fundiário georreferenciado do PNMR foi executado pela empresa AGROS – Assessoria Agrônômica, que teve como Responsável Técnico o Engº Agrônomo Luciano Bastos Franco (INCRA AME – CREA/PR 41.740/D, ART nº 5196705). Os estudos delimitaram a poligonal oficial do PNMR, que foi homologada pela Lei Municipal nº 2.744/2011. Da área total de 1.448,2021 hectares, apenas duas porções estão regularizadas uma de 14,00 hectares e outra de 200,00 hectares, sendo que essa segunda área é objeto de um Contrato de Cessão de Uso Gratuito firmado entre a União e o município de São Francisco de Paula, oficializado pela Lei Municipal nº 2.988/2013. Conforme estudo fundiário os valores médios das áreas na região são em torno de R\$ 3.000,00/hectare;

3. **Estrutura:** O Parque possui uma sede administrativa no interior da UC com almoxarifado, oficina, cozinha, sala de aula e banheiros, sendo essa sede compartilhada com o Centro de Integração Social (C.I.S.). Possui portão de acesso, placas, caminhonete Toyota Hilux adquirida via medida compensatória e materiais diversos para a gestão. Há intenção de construir uma nova sede (fotos 3-5);

4. **Sinalização:** Possui sinalização específica nas trilhas internas e na entrada principal do PNMR (foto 6). Há cercas, mas que não delimitam a totalidade da área;

5. **Plano de Manejo:** Possui Plano de Manejo elaborado em 2012. A gestão do PNMR comunicou que está trabalhando na revisão do Plano de Manejo com previsão de concluir os trabalhos em 2021;

6. Conselho Consultivo: Foi criado pela Lei Municipal nº 3.406/2018 e é composto por 15 membros. Os conselheiros foram nomeados pelo Decreto Municipal nº 1.846/2019, havendo cinco vagas em aberto. Não possui Regimento Interno;

7. Recursos humanos: A equipe é composta por um coordenador de gestão responsável pela UC, o servidor Ederson Carvalho, um estagiário (nível superior) e um operário cedido pela Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE);

8. Visitação: O PNMR não possui visitação pública ordenada. Empresas privadas utilizam a área para atividades em contato com a natureza, como trilhas ecológicas e banho de cachoeira. São realizadas atividades pontuais com a comunidade. O PNMR está integrado à iniciativa de criação da trilha de longo percurso Caminho das Araucárias, que sairá da FLONA de Canela em direção ao PARNA de São Joaquim (SC), passando por UCs Federais, Estaduais e Municipais. Há intenção em contratar um serviço de Sistema de Gestão de Segurança (SGS), a fim de estabelecer normas (ordenação de visitação, capacidade de carga, etc.) e infraestrutura para a visitação pública.

9. Educação ambiental: São realizadas atividades pontuais de EA com escolas do entorno. Há previsão de investimentos para a retomada do horto e um programa de agrofloresta com o PNMR como promotor dessas ações junto à comunidade de entorno;

10. Fiscalização: Realizada por servidores da UC com apoio do fiscal ambiental da Sec. de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

11. Orçamento: A previsão orçamentária destinada ao PNMR na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é de R\$ 118.939,02. A folha de pagamento dos servidores e o material de consumo e manutenção de equipamentos são oriundos do orçamento da Sec. de Meio Ambiente e Sustentabilidade. Há um saldo de valores referente as medidas compensatórias da Criúva Energética S/A e da Serrana Energética S.A (Processo SEMA: 011890-05.00/06-8). O PNMR também acessa o Fundo do Meio Ambiente;

12. Pesquisa e monitoramento fauna/flora: Já foram realizadas diversas pesquisas de alunos de graduação e mestrado, principalmente da Unidade de São Francisco de Paula da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS). Em relação ao monitoramento não possui programa específico, mas foi comunicado que será aberta uma licitação para o controle de espécies exóticas arbóreas;

13. Usos: Educação Ambiental, pesquisa científica e contemplação de paisagens naturais;

14. Ameaças: Urbanização próxima aos limites da UC. Invasão e ocupação irregular da área Federal cedida ao município. Circulação de pessoas não autorizadas. Presença de espécies exóticas invasoras. Descarte de lixo urbano dentro e nos limites da UC. Áreas internas degradadas, como o antigo lixão e a antiga usina de triagem de resíduos da cidade, a qual possui Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) protocolado, em 2019, no Sistema Online de Licenciamento Ambiental (SOL) da SEMA sob a solicitação nº 79666 e que apresenta cronograma de conclusão das atividades de recuperação da área para 2021. Paisagem de entorno fragmentada (imagem 1).

Parecer:

Considerando que o Parque Natural Municipal da Ronda mantém os atributos que justificaram sua inclusão no SEUC, sou de parecer favorável à renovação do registro dessa Unidade de Conservação no Cadastro do Sistema Estadual de Unidades de Conservação. Contudo, devem ser observadas as recomendações a seguir.

Recomendações:

Para a adequada continuidade da implantação da PNM da Ronda, são apresentadas as seguintes recomendações:

1. Promover a **atualização do Plano de Manejo**. O Plano de Manejo deve seguir os procedimentos definidos e validados pela Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 27 de dezembro de 2017, que estabelece diretrizes e procedimentos para elaboração e revisão de planos de manejo de unidades de conservação da natureza federais e pelo Roteiro Metodológico para elaboração e revisão de planos de manejo de unidades de conservação federais homologado pela Portaria nº 1.163, de 27 de dezembro de 2018. A legislação específica sobre o tema e o Roteiro Metodológico podem ser acessados na página do ICMBio (<http://www.icmbio.gov.br/portal/>), sendo o roteiro disponível na íntegra via link: http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/comunicacao/downloads/roteiro_metodologico_elaboraacao_revisao_plano_manejo_ucs.pdf. Maiores informações sobre a nova abordagem metodológica podem ser adquiridas em contato direto com os analistas ambientais da Coordenação de Elaboração e Revisão de Planos de Manejo – COMAN/CGCAP/DIMAN/ICMBio, email: coman.diman@icmbio.gov.br, telefone de contato: (61) 2028-9457;

2. Elaborar o Regimento Interno do Conselho Gestor do PNMR;

3. A gestão da PNMR deve estabelecer junto ao executivo municipal um **cronograma de ações para cumprir com as condições da cessão de uso gratuito definidas na Cláusula quatro, Parágrafo segundo, item e**, *"fica o OUTORGADO CESSIONÁRIO obrigado a cadastrar e transferir a totalidade das famílias que ocupam de maneira irregular e desordenada parte da área objeto da cessão, realocando-as em loteamentos regulares."*, sob risco de ter rescindido de pleno direito o Contrato de Cessão de Uso Gratuito;

4. A fim de **evitar um isolamento da PNMR das áreas adjacentes de interesse pra conservação** deve-se observar a possibilidade de conexão das reservas legais definidas dentro do Cadastro Ambiental Rural (CAR) em acordo com a disposição dos fragmentos florestais inseridos na Zona de Amortecimento. Para tanto, sugere-se que a gestão do PNMR articule junto ao seu Conselho Gestor, instituições de pesquisa e técnicos da Prefeitura e/ou Estado à elaboração de proposta técnica de conexão entre as reservas legais das propriedades rurais da região. Após elaboração da proposta deve-se comunicar aos proprietários rurais e ao gestor do CAR (SEMA) que considerem as possibilidades de conexão da paisagem sugeridas e que realizem as retificações necessárias nas reservas legais dentro do Sistema CAR (imagem 1);

5. Deve ser **ampliado quadro funcional do PNMR** de forma a se adequar às necessidades de sua gestão, conforme previsto no Plano de Manejo em seu PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E GESTÃO;
6. Deve ser providenciada a manutenção da **sinalização danificada do PNMR**;
7. Sugere-se que junto à contratação da ação de controle e erradicação das espécies exóticas arbóreas se **procure as sinergias dessa atividade com o Programa Invasoras RS**, criado pela Portaria SEMA/FEPAM nº 14/2018, cujas diretrizes foram estabelecidas pela Resolução CONSEMA nº 369/2017. A legislação de referência, assim como o contato da coordenação do Programa Invasoras RS, podem ser acessados no site da SEMA no link: <https://www.sema.rs.gov.br/programa-invasoras-rs>;
8. Deve ser **providenciado novo Plano de Trabalho para a utilização do saldo dos valores referente às medidas compensatórias** da Criúva Energética S/A e Serrana Energética S/A (Processo SEMA: 011890-05.00/06-8), o qual deve ser encaminhado para apreciação e aprovação pela Câmara Estadual de Compensação Ambiental (CECA). Saliento que a aplicação dos recursos deve observar a ordem de prioridades definidas pelo Decreto Estadual nº 53.037/2016;
9. Sugere-se que a gestão municipal viabilize ações propostas no PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL;
10. O Parque Natural Municipal da Ronda deve ser inserido no **Cadastro Nacional de Unidades de Conservação** – <http://www.mma.gov.br/areas-protegidas/cadastro-nacional-de-ucs>.

Anexos:

Anexo I: Documentação fotográfica.

Anexo II: Imagem de satélite.

Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2020.

Daniel Vilasboas Slomp
Biólogo/Analista Ambiental
Coordenação do SEUC/DUC/DBIO



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

ANEXO I



Foto 1. Cachoeira da Ronda.



Foto 2. Mirante da Solidão.



Foto 3. Sede administrativa da UC em conjunta com o C.I.S.



Foto 4. Portão de entrada do PNMR.



Foto 5. Antiga benfeitoria, que será transformada na nova sede do PNMR.



Foto 6. Placas do PNMR:
A. externa. **B.** interna numa trilha.



ANEXO II

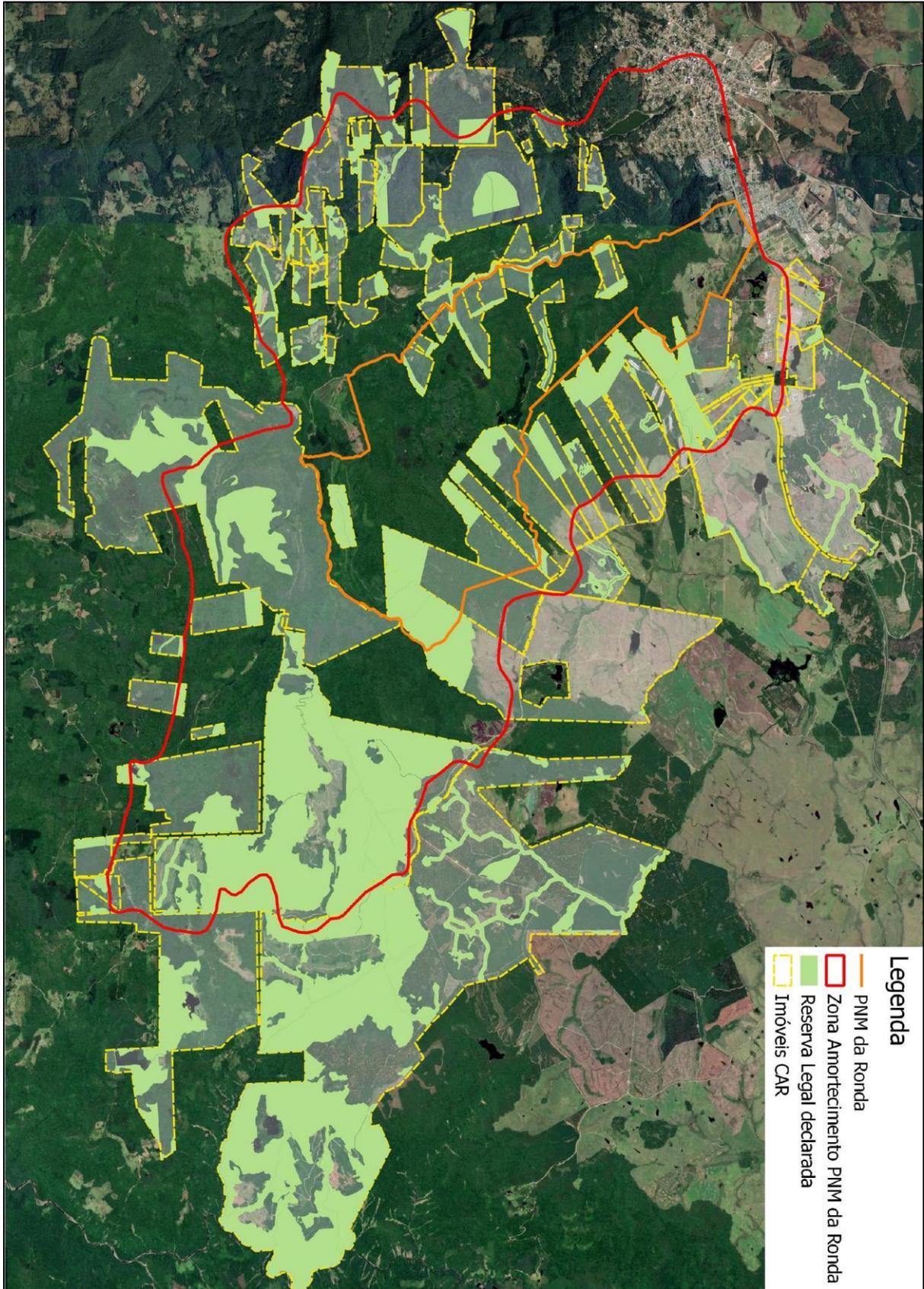


Imagem 1. Mapa do Cadastro Ambiental Rural da região junto ao PNM da Ronda.